



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11628 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 183/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 28/04/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus tem buscado modernizar sua gestão por meio da aplicação de técnicas de melhoria contínua e automação de processos, alinhadas à gestão das suas políticas públicas. Atualmente, há desafios na organização que exigem priorização das demandas de comunicação institucional, tanto por parte das unidades museológicas quanto pelos departamentos da sede.

Em virtude da reestruturação organizacional promovida pelo Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024, que altera o Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, a estrutura inicial da antiga Assessoria de Comunicação (Ascom) foi alterada para uma Coordenação de Comunicação (CCOM), incluindo agora o Serviço de Comunicação. Ademais, há previsão de migração de parte das competências da Coordenação de Difusão e Promoção (CDP), do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus (DDFEM), relacionadas à comunicação institucional, para a atual CCOM.

Considerando a nova organização da CCOM, tornou-se necessária a readequação dos processos de trabalho já existentes, mapeando as entregas prioritárias da CCOM e identificando as entregas específicas da nova estrutura do Serviço de Comunicação. A partir desse novo desenho organizacional, é necessário formalizar o texto a ser proposto para o novo regimento interno do Ibram que contemple as competências da CCOM e da CDP/DDFEM.

Essa realidade exige uma consultoria especializada para mapear, diagnosticar e propor uma solução de governança para a nova estrutura da CCOM, bem como a redação sobre as competências da CCOM e CDP no novo regimento interno do Ibram, hoje em fase de elaboração. O estudo permitirá estruturar adequadamente a equipe da CCOM, e minimizar o sobreamento entre as áreas (CCOM e CDP), definindo suas competências

específicas e apresentando novo texto para o regimento interno.

Busca-se, a partir da presente contratação:

- a) Assegurar a atualização dos fluxos operacionais da CCOM, considerando a nova estrutura organizacional do Ibram e os desafios contemporâneos de gestão pública.
- b) Adequar os processos internos da CCOM à nova estrutura regimental para garantir o alinhamento estratégico, assegurando que as atribuições e competências das áreas/unidades reflitam as mudanças organizacionais.
- c) Eliminar redundâncias e aprimorar as tramitações das demandas, permitindo maior rastreabilidade das atividades.
- d) Avaliar o mapeamento de processos anteriormente realizados, identificando as adequações necessárias.
- e) Incorporar práticas ágeis na modelagem dos processos, sempre que aplicável.
- f) Desenvolver documentação revisada e estruturada, assegurando clareza e acessibilidade para os gestores e usuários dos processos.

O trabalho gerará eficiência operacional, assegurando que as rotinas sejam executadas de forma adequada e com foco em resultados.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de um projeto de solução de governança estratégica, tática e operacional, com abrangência nacional, para a Coordenação de Comunicação do Ibram.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (01/CCOM/ASREL)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de reestruturação da CCOM.

Documento técnico contendo proposta de reestruturação da CCOM, incluindo o Serviço de Comunicação e demais equipes da sede que atuam diretamente com comunicação institucional do órgão, especificamente da Coordenação de Difusão e Promoção, considerando a nova estrutura organizacional definida pelo Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024, e definindo entregas específicas de cada área com a apresentação de propostas de normativas para a regulamentação dos fluxos e das atribuições da CCOM para o novo regimento interno.

Atividade 1.1. O documento técnico deve apresentar a proposta de readequação dos processos no âmbito da CCOM, definindo ações específicas de governança estratégica, tática e operacional no âmbito da CCOM, especificando as diretrizes e ferramentas para a implementação do modelo proposto, incluindo recomendações para otimizar os fluxos de comunicação.

Atividade 1.2. O documento deve apontar as competências específicas da CCOM e as específicas da CDP, de acordo com a nova estrutura estabelecida no Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024.

O produto deverá ser entregue em formato digital editável, garantindo clareza e acessibilidade para gestores e equipes.

PRODUTO 2 - Documento técnico (Manual) contendo a consolidação do mapeamento de processos da CCOM.

Documento técnico (Manual) contendo a consolidação do mapeamento de processos da CCOM no formato de manual, tendo como base o levantamento de processos de trabalho já existente.

Atividade 2.1. O documento deve ser estruturado em formato de manual e apresentar de forma visual os fluxos das demandas de comunicação das unidades museológicas e dos departamentos da sede direcionadas à CCOM,

identificando gargalos, redundâncias e oportunidades de otimização.
O produto deverá ser entregue em formato digital editável, garantindo clareza e acessibilidade para gestores e equipes.

RESULTADOS ESPERADOS RESUMO GERAL DE ATIVIDADES

Estruturação detalhada sobre os fluxos de trabalho atuais, com identificação de lacunas e entraves operacionais.
Readequação dos processos internos da CCOM, assegurando maior aderência à nova estrutura regimental.
Redução de tempo e custo na execução das atividades da CCOM.
Maior clareza na distribuição de competências e responsabilidades, proporcionando melhor clima organizacional e engajamento das equipes.

REQUISITOS

Os processos mapeados serão entregues em meio digital editável, contendo a descrição detalhada das atividades e os documentos associados anexados apresentando as referidas informações, neste caso observado o critério de legibilidade do fluxo.
O manual de processos será produzido e entregue em meio digital editável e será composto pelos processos de trabalho da CCOM, pelas descrições detalhadas das atividades que compõem os processos, pelos modelos dos documentos e pelos indicadores associados a cada processo.

ATIVIDADES

Levantamento de informações, análise e documentação da situação atual dos processos com a identificação de pontos críticos.
Apresentação de proposta de adequação estrutural da CCOM, com validação junto à equipe da CCOM.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (01/CCOM/ASREL)

A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR

Graduação em Comunicação, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (01/CCOM/ASREL)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL

Experiência mínima de 03 (três) anos em Gestão de Comunicação.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência em Gestão de Processos ou Gestão de Marketing com foco em Comunicação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (01/CCOM/ASREL)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	P1 - Documento técnico contendo proposta de reestruturação da CCOM.	R\$ 14,000.00	30 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	P2 - Documento técnico (Manual) contendo a consolidação do mapeamento de processos da CCOM.	R\$ 16,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
-------	---	---------------	---------------------------------------

8. VALOR GLOBAL

R\$ 30.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

01/CCOM/ASREL Trabalho remoto / presencial.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses

Data de Término: 10/07/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (01/CCOM/ASREL)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista, para qual serão convocados no mínimo 3 (três) candidatos classificados após a etapa anterior. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não

apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (obrigatório):

Graduação em Comunicação, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo MEC.

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 03 (três) anos em Gestão de Comunicação (10 pontos por ano excedente/máximo de 30 pontos).

PERFIL DESEJÁVEL

Experiência em Gestão de Processos ou Gestão de Marketing com foco em Comunicação (20 pontos).

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Conhecimentos em Comunicação e Gestão de Imagem Institucional (30 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (20 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado às suas expensas para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União

Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).